



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Cumbe
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento Municipal de Tributação

**DECRETO Nº 1/2022
DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre a atualização da fixação da taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimento de Pequeno Porte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUMBE, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais, tendo em vista o art. 82 e item 5 da tabela IV da Lei Complementar nº 124/01 de 12 de dezembro de 2001 e amparada pelo item II, do art. 50 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Considera-se para efeito de isenção de taxa a que se refere este decreto, pequenos prestadores de serviços, comerciantes e industriais, aqueles que auferirem uma receita operacional bruta anual de R\$ 3.708,86 (Três Mil, Setecentos e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos) até R\$ 5.340,74 (Cinco Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Art. 2º - Os pequenos contribuintes na forma do artigo 1º para usufruírem o benefício, requererão à Secretaria Municipal de Finanças Até:

§ excepcionalmente no exercício de 2022

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022. Revogada a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cumbe/SE, 03 de janeiro de 2022.


FLORIVALDO JOSÉ VIEIRA
Prefeito Municipal